

REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDOS DA CAMPANHA 2025/1 COP

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da campanha 2025/1 - COP

CENTRO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paranaíba, n. 1164, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.430.130/0001-80, mantenedora do COLÉGIO ORDEM E PROGRESSO, concede aos alunos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto aos interessados em ingressar em qualquer série. Válido para transferência e novas matrículas. **Na unidade de Maringá.**

2. VIGÊNCIA

2.1. O regulamento da campanha 2025/1 - COP será válido durante o Processo Seletivo do Colégio Ordem e Progresso, no período de **03 de dezembro de 2024 a 03 de maio de 2025**. Essa campanha é válida apenas para os alunos que ingressaram por nova matrícula ou transferência .

3. DAS BOLSAS

3.1. Durante a vigência da campanha (conforme Item 2.1), será ofertado desconto conforme regras apresentadas nos itens a seguir:

3.1.1. Para a Unidade de Maringá, segue abaixo na Tabela 1 as séries de Berçário, Infantil, Fundamental 1, Fundamental 2, e seus devidos percentuais de desconto ofertados.

3.1.2. Para a campanha do COP se todas as primeira mensalidades estarão com bonificação de desconto de 80%.

- 3.1.3. Taxa de expediente isenta para o ano de 2025 para campanha do COP.
- 3.1.4. A isenção de taxas e descontos em mensalidades específicas deste regulamento é válido apenas para o ano de 2025, não se estendendo aos anos seguintes.
- 3.1.5. Para os demais anos do ciclo, infantil, fundamental 1 e fundamental 2 será garantido uma bolsa de 45%.

Tabela 1 – Descontos Verão 2025 – Maringá

DESCONTOS VERÃO 2025 - MARINGÁ		
CURSOS	TURNO	% de desconto
INFANTIL	MANHÃ	até 55%
INFANTIL	INTEGRAL	até 55%
FUNDAMENTAL 1	MANHÃ	até 55%
FUNDAMENTAL 1	INTEGRAL	até 55%
FUNDAMENTAL 2	MANHÃ	até 55%

- 3.2. Os descontos são válidos a partir da 1ª mensalidade e durante todo o ano, o valor de desconto será do percentual válido para a série sobre o valor bruto, sendo válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos da campanha.
- 3.3. A bolsa será aplicada para matrículas realizadas até a data indicada neste regulamento e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção da matrícula, não sendo aplicáveis para requerimentos e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a mensalidade.
- 3.4. A bolsa não se estenderá a serviços, como exemplo, prova substitutiva, declaração de matrícula, entre outros.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A campanha é válida somente para novos matriculados que tiverem o RA gerado dentro do processo de Verão 2025/1.

4.2. Terão direito à participação todos os candidatos interessados em ingressar no Colégio Ordem e Progresso através das formas de ingresso: Nova matrícula e transferência

5. **REGRAS E RESTRICÇÕES**

5.1. A bolsa de estudos ofertada no presente regulamento, NÃO é cumulativa com outros descontos de campanhas comerciais ofertadas pelo Colégio Ordem e Progresso, apenas com o Convênio Empresa e Programa de indicação “Amigo indica amigo”.

5.2. A bolsa de estudos é válida apenas para os alunos que ingressaram por nova matrícula ou transferência, durante o período de 03 de dezembro de 2024 a 03 de março de 2025.

A bolsa referente ao curso participante da campanha NÃO será acumulativa com o desconto disponível para colaboradores do grupo educacional FEITEP, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.3. A bolsa de estudo é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5.4. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade constituída por disciplinas em regime curricular. Parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, ou outras taxas não terão aplicação do benefício.

5.5. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos anos e para cursos anuais nos casos em que o aluno:

5.5.1. Desrespeitar os termos deste Regulamento;

5.5.2. Apresentar documentos ou informações incorretas, de aluno ou responsáveis, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

5.5.3. Encerrar ou interromper seu curso por cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.

5.5.4. Em caso de inadimplência do aluno no mês vigente, o mesmo perderá o benefício e esse retornará quando o aluno se tornar adimplente novamente.

5.5.5. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como os demais, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento.

6. DISPOSICÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

6.3. Todo material publicitário do Colégio Ordem e Progresso faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.4. A inscrição do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

6.5. Fica reservado à diretoria do Colégio Ordem e Progresso o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria do Colégio Ordem e Progresso, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Colégio Ordem e Progresso não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, o Colégio Ordem e Progresso deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Colégio Ordem e Progresso.
- 6.11. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 20 de março de 2025.

**CEITEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E
INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**